



CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA

Instituto Gênnesis

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este Código de Conduta Ética é o resultado do desejo da alta administração na aplicação do programa de integridade do Instituto Gênesis, o qual foi construído com a participação da liderança que atua na condução das atividades diárias da instituição.

O Instituto Gênesis reafirma, ao lançar esse documento, o seu compromisso com as atitudes corretas, com os órgãos públicos, com fornecedores, com parceiros e colaboradores, levando, portanto, em conta as múltiplas formas de relacionamento entre a instituição e seus *stakeholders*.

A nossa instituição tem como objetivo manter um relacionamento estreito e transparente, inclusive com a adequação de posturas que estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética ou que possam caracterizar conflito de interesses e causar prejuízos financeiros e reputacionais.

Para a instituição, a gestão do relacionamento com médicos, indústria, governo e operadoras de planos de saúde devem atender os mais elevados padrões éticos, a fim de proteger a reputação do Instituto Gênesis, bem como, para preparar a instituição para enfrentar os desafios da sustentabilidade e da perenidade.

Em atendimento ao que nós estamos nos propondo fazer, convidamos nossos colaboradores a adesão e a observância desse Código de Conduta Ética.

Cordialmente,

Ludmylla Bastos

Presidente

Índice

1. OBJETIVO	03.
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	03.
3. AMBIENTE DE TRABALHO	03.
4. RELACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO COM O MEIO AMBIENTE	03.
5. ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO	04.
5.1. Uso e Proteção de Ativos	04.
5.2. Informações Confidenciais, Privacidade e Segurança da Informação	04.
5.3. Procedimentos Contábeis	05.
5.4. Comunicação com Partes Interessadas e Declarações à Imprensa	05.
6. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS	05.
6.1. Conflito de Interesses	05.
6.2. Fraude e Corrupção	06.
6.3. Brindes e Presentes	07.
6.4. Doações e Patrocínios	07.
6.5. Relacionamento com Partidos Políticos e Candidatos a Cargo Público.....	07.
6.6. Relacionamento com Fabricantes e Distribuidores de Materiais Médicos, Equipamentos Médicos e Medicamentos	08.
7. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	08.
7.1. Integridade nos Processos de Compras	09.
7.2. Concorrência.....	09.
8. CANAL DE DENÚNCIAS	09.
9. RESPONSABILIDADES	10.
10. ADESÃO DE COLABORADORES E PARCEIROS	10.
11. TERMO DE COMPROMISSO	11.

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as diretrizes institucionais de conduta ética adotadas pelo Instituto Gênesis para sua atuação e para o desenvolvimento de relações saudáveis com órgãos públicos, terceiros e colaboradores.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A missão, visão e os valores organizacionais da instituição são seus alicerces e servem como princípios norteadores para a conduta de todos os profissionais que atuam em seu nome. É por meio do respeito aos valores institucionais e da austeridade no cumprimento de seu dever que o Instituto Gênesis reforça o compromisso com a ética, transparência e integridade das informações que presta às autoridades Públicas e ao mercado em que atua.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

A Instituição busca um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus colaboradores e profissionais, prevenindo riscos inerentes ao trabalho, com isso, é esperado que todos os colaboradores e profissionais que atuem na instituição e nas unidades por si gerenciadas cumpram com as regras de segurança e relatem quaisquer preocupações e/ou violações.

Todos os colaboradores e profissionais que atuem ou frequentem as unidades devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento pessoal e profissional.

Garantiremos igualdade de oportunidades de emprego, recrutamento, seleção, promoção e desenvolvimento profissional, sem discriminação por raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, origem étnica, idade ou deficiência.

Não será tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho.

Promoveremos um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e colaborativo, em que todos os membros da equipe são valorizados e tratados com dignidade e respeito.

4. RELACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

As diretrizes sobre o relacionamento da instituição com o meio ambiente aqui estabelecidas, demonstram o compromisso da instituição com a sustentabilidade, a responsabilidade social e a proteção ao meio ambiente natural.

Tais diretrizes envolvem adotar práticas ambientalmente conscientes, cumprir regulamentações ambientais aplicáveis e buscar a colaboração com a comunidade para promover um futuro sustentável, para tanto vamos utilizar os recursos da instituição de

forma responsável, evitando desperdícios e adotando práticas que promovam a eficiência energética, o uso sustentável de água e a redução de resíduos, a fim de minimizar o impacto ambiental de nossas atividades.

A separação e gestão adequada de resíduos, o uso consciente de produtos químicos e a promoção da reciclagem também estão em nossa pauta de melhoria contínua por isso a Instituição adota as seguintes condutas:

- Agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meio ambiente e à saúde e segurança das pessoas, evitando desperdícios e eventos adversos;
- Dar preferência ao uso e consumo de produtos e serviços socialmente responsáveis, levando em conta todo o ciclo de vida dos produtos e as condições de trabalho da cadeia de fornecimento;
- Reduzir o consumo, reutilizar e reciclar materiais e produtos e, quando não for possível, efetuar o descarte adequado dos resíduos;
- Promover a inclusão social, valorizando a diversidade e incentivando a educação para o desenvolvimento humano e comunitário.

5. ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

5.1. Uso e proteção de ativos

5.1.1. Ativos financeiros – os recursos financeiros da instituição são de origem pública e por isso serão usados de forma responsável, evitando desperdícios, garantindo transparência e prestação de contas.

5.1.2. Ativos físicos – os ativos físicos devem ser utilizados exclusivamente para as suas finalidades. Cada colaborador deverá assinar um termo de responsabilidade para utilização dos equipamentos e máquinas disponibilizados pela instituição a fim de protegê-los contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

5.2. Informações confidenciais, privacidade e segurança

As informações da área de saúde necessitam ser protegidas pelas pessoas que as manusearem. A depender da informação, apenas um grupo restrito pode ter acesso, por isso, a instituição se dá o direito de resguardar a divulgação de informações ou dados que possam vir a frustrar seus objetivos ou por em risco a segurança e/ou imagem da Instituição e de seus pacientes.

Os contratos firmados pela instituição prestarão compromisso acerca das informações confidenciais a serem protegidas, tais como aquelas relativas a pacientes, fornecedores, parceiros, planos, projetos, dados, especificações técnicas, documentos, práticas e procedimentos, dentre outras.

A instituição não aceitará a quebra da confidencialidade ou o uso impróprio de informação confidencial e protegida por sigilo, sendo vedado utilizar e/ou divulgar informações sobre atividades e assuntos da Instituição para favorecimento próprio ou de terceiros.

A LGPD - Lei geral de proteção de dados, Lei nº 13.709/18, prevê a preservação dos dados pessoais de pacientes e colaboradores e por isso devem ser tratadas com discrição, somente sendo utilizadas com base nas necessidades legítimas de trabalho e para finalidades específicas previamente definidas pela instituição.

5.3. Procedimentos contábeis

Os registros das atividades financeiras e a contabilidade da Instituição são mantidas por meio de procedimento adequados para avaliar e gerenciar os riscos corporativos que possam impactar suas atividades. Tais registros são realizados de forma precisa, completa e verdadeira, assegurando a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de forma a garantir a rastreabilidade e a prestação de contas adequada. Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento cujo trabalho não possa ser comprovado, devendo ainda estar a despesa munida do respectivo documento comprobatório de prestação de serviços.

5.4. Comunicação com partes interessadas e declarações à imprensa

As declarações à imprensa devem ser cuidadosamente preparadas e aprovadas por pessoal autorizado, com a prévia aprovação da Presidência ou Diretoria Geral e com o envolvimento da Assessoria de Imprensa e por meio dos canais de comunicação apropriados e oficiais da instituição.

6. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS

6. 1. Conflito de interesses

Os conflitos de interesses reais ou aparentes podem comprometer a capacidade de tomar decisões imparciais em benefício da instituição, por isso toda situação na qual um colaborador ou profissional, cônjuge, filho, parentes ou terceiros possuam interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento por parte do colaborador, com imparcialidade, das suas obrigações para com a Instituição, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele, deve ser considerado um potencial conflito de interesses.

Para lidarmos com um potencial conflito de interesses, devemos divulgá-lo prontamente e tomar medidas adequadas para gerenciá-lo ou evitar qualquer influência indevida, são exemplos:

- Utilizar as instalações, os equipamentos ou quaisquer recursos ou direitos da Instituição para seu benefício pessoal ou de terceiros;
- Usar informações privilegiadas, obtidas em função de sua posição na Instituição, para benefício pessoal ou ganho direto e/ou indireto;

- Utilizar tempo que contratualmente deveria ser dedicado à Instituição para fins particulares;
- Estabelecer ou manter relação informal, com fornecedores ou concorrentes da instituição;
- Contratar ou influenciar na contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou em que trabalhem seus familiares e amigos.

Sempre que não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um Conflito de Interesses, o colaborador deve declarar o fato para análise da área de *Compliance* e do gestor imediato.

Todos os colaboradores e profissionais da Instituição deverão preencher, anualmente, a Declaração Anual de Potencial Conflito de Interesses, na qual deverão ser declarados vínculos com empresas de saúde e com o setor público, bem como, grau de parentesco com agentes públicos e políticos.

Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pela área de Compliance, em conjunto com o gestor do colaborador/profissional. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

6.2. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A instituição não tolerará atos lesivos à Administração pública, nacional ou estrangeira, ou a qualquer outra entidade ou indivíduo com os quais mantenha vínculos ou negócios.

Consideram-se atos lesivos, de acordo com a lei; participar, incentivar ou aceitar qualquer ato que envolva fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal. Está proibido: financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei, bem como, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

A Instituição, seus colaboradores e profissionais não irão prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, agente político ou a terceira pessoa a ele relacionada.

É dever de todos relatar prontamente qualquer atividade suspeita de fraude, corrupção ou conduta antiética e/ou ilícita, para tanto, a instituição disponibiliza canal de denúncias apropriado, garantindo a confidencialidade e proteção dos denunciantes contra represálias, garantindo-se ainda o anonimato do denunciante.

Serão tomadas todas as medidas apropriadas e necessárias para investigar e tratar de maneira justa e consistente todas as denúncias que forem formuladas de boa-fé.

Aqueles que violarem as políticas serão responsabilizados, podendo resultar em ações disciplinares, rescisão de contrato ou ações legais, conforme aplicável.

6.3. BRINDES E PRESENTES

O recebimento ou pagamento de favores em forma de presentes e gratificações jamais deve ser realizado, devendo sempre ser evitado o oferecimento de presentes com valor econômico.

Os brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas podem ser recebidos, desde que não ultrapassem o valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa.

Está vedado ao colaborador da instituição aceitar convites para eventos esportivos ou de entretenimento pagos por terceiros e fornecedores, bem como, aceitar qualquer tipo de presente ou brinde que supere o valor acima informado, posto que tais ofertas ou recebimentos podem gerar expectativas ou solicitações de favorecimento, podendo ser entendido como suborno ou uma vantagem indevida.

Os oferecimentos impróprios podem caracterizar situações de ilegalidade e conflito de interesses, especialmente quando existir a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade, órgão ou agente público ou empresa privada.

O recebimento e o oferecimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades devem sempre se pautar pelo princípio da boa-fé, sem objetivo de se obter vantagem indevida e deve ser entregue de maneira aberta, transparente e deve ser direcionado indistintamente, sem privilégios.

Todo brinde deve ser distribuído com o intuito de divulgação da marca da organização que esteja oferecendo o mesmo, inclusive o Instituto Gênesis.

6.4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações feitas à ou pela Instituição, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, educação, filantropia ou para qualquer outra finalidade, não devem gerar qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material ou financeira.

As doações devem sempre ser recebidas e gerenciadas pela Instituição, que manterá os registros dos valores de forma apropriada e com todas as informações necessárias para fins de prestação de contas.

Os patrocínios devem ser sempre recebidos ou pagos conforme as diretrizes documentadas e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado qualquer benefício ao patrocinador que não esteja devidamente expresso no contrato de patrocínio.

6.5. RELACIONAMENTO COM PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS

A Instituição tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

No caso de relações pessoais ou afiliações políticas dos colaboradores da instituição que possam criar um conflito de interesses ou questionar a imparcialidade de suas atividades

dentro do instituto, o conflitado deverá informar essas relações à alta administração da instituição.

Todos os colaboradores deverão preencher, anualmente, o formulário que atesta potenciais relacionamentos com pessoas politicamente expostas – PEP's.

6.6. RELACIONAMENTO COM FABRICANTES E DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS

O relacionamento com fabricantes e distribuidores de materiais, produtos médicos, equipamentos médicos e medicamentos está fundamentada em critérios éticos, na qualidade dos produtos, na conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, na sustentabilidade, na transparência, na livre concorrência e na responsabilidade social.

Ao selecionar ou negociar com fabricantes e distribuidores não poderemos ou comprometer nossa integridade, por isso, devemos garantir que todas as aquisições obedeçam os padrões estabelecidos pelo instituto, levando-se em consideração critérios como: conformidade, prazo de entrega, forma de pagamento adequados à realidade da instituição e padrões de qualidade aplicáveis.

Somente serão selecionados fabricantes e distribuidores que demonstrem compromisso com a conformidade regulatória e a segurança dos produtos, materiais, equipamentos e insumos adquiridos, observando-se qualquer potencial conflito de interesses no momento de eleição destes fornecedores.

7. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Todo relacionamento dos colaboradores e profissionais da Instituição com a indústria de materiais, equipamentos e medicamentos deve ser baseado na troca de informações que auxiliem o desenvolvimento da assistência médica, farmacêutica e de atenção ao paciente.

Dentre as condutas esperadas do fornecedor contratado pelo Instituto Gênesis, destacamos:

- Relacionamento comercial seguindo critérios profissionais e éticos;
- Manter boa reputação perante o cliente, a comunidade e seus colaboradores;
- Praticar uma política de preços justos;
- Respeitar as legislações do País e o cumprimento de obrigações trabalhistas, ambientais, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- Destinar corretamente resíduos, emissões e efluentes;
- Ser uma empresa preocupada com o bem-estar de seus colaboradores;
- Ser uma empresa preocupada com o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;
- Ser uma empresa que valorize a qualidade no atendimento;
- Ser uma empresa que atenda às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais, quando aplicável;
- Respeitar a íntegra a Política de Compras e Contratações da instituição;
- Respeitar e declarar respeitar o Código de Conduta ética do Instituto Gênesis;
- Comparecer aos treinamentos que o instituto destinar aos seus fornecedores, especialmente quanto ao Código de Conduta e as políticas institucionais;
- Firmar as cláusulas contratuais relacionadas a observância do sistema de gestão em *compliance* da instituição;
- Prestar esclarecimentos quando lhe for solicitado;

- Não estar envolvido em atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou ilícitos em geral.

7.1. Integridade nos processos de compras

Os processos de compras e suprimentos serão norteados pela política específica da instituição.

A escolha e contratação dos fornecedores e prestadores de serviços são feitas a partir de critérios técnicos e éticos e os processos de compra são objetos de políticas e procedimentos internos que garantam segurança quanto a prestação dos serviços.

Os fornecedores e prestadores de serviços da Instituição passarão por criteriosa seleção e levantamento de suas condições financeiras, técnicas e reputacionais por meio de realização de *due diligence* que ateste que o fornecedor age de acordo com as normas que regulam o setor de saúde, a segurança, o ambiente de trabalho, o respeito à privacidade e não esteja envolvido com fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou outros ilícitos.

7.2. Concorrência

A Instituição defende a liberdade e livre concorrência, por isso entende que todos seus fornecedores e potenciais fornecedores devem contar com possibilidades iguais, para tanto, busca atuar com justiça e ética em suas seleções.

Alguns fornecedores podem estar dentro de uma camada privilegiada dentro do processo seletivo caso atendam as leis em vigor e contem com qualidades técnicas superiores aos dos demais concorrentes.

Também será um diferencial para o processo de seleção o fato do fornecedor possuir um sistema de gestão em *compliance* efetivo e devidamente comprovado, bem como, o fato de não estar envolvido em qualquer ato de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro.

Ademais disso, o fornecedor que demonstrar ter condições de preços e entregas mais favoráveis também poderão sair adiante na tomada de preços e no respectivo processo de seleção.

Ao final, toda decisão será tomada pela Instituição de acordo com os critérios técnicos e legais, práticas leais de mercado, preços, prazo de entrega e condições de pagamento favoráveis à instituição, bem como, a existência de sistemas de gestão em *compliance*.

Serão garantidas oportunidades transparentes e equitativas de concorrência a todos os fornecedores e prestadores de serviços.

8. CANAL DE DENÚNCIAS

A instituição mantém um canal de denúncias confidencial e seguro para que os colaboradores e outras partes interessadas possam relatar condutas inadequadas, violações éticas ou qualquer forma de comportamento suspeito, ilegal ou ilícito.

Os relatos poderão ser feitos de forma anônima caso o denunciante opte por não se identificar, restando garantidas ainda o sigilo e não retaliação.

É responsabilidade de todos os funcionários e membros da instituição e das unidades por ela administradas relatar prontamente qualquer conduta inadequada de que tenham conhecimento.

Nenhum colaborador ou funcionário da instituição ou das unidades administradas será punido ou retaliado por fazer uma denúncia de boa-fé, mesmo que a denúncia não se confirme após investigação adequada.

Todos os relatos de violação serão apurados e/ou acompanhados pela área de Compliance, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação, podendo sugerir a imposição de medidas educativas ou disciplinares, tais como demissão, sem prejuízo de ações cíveis e criminais que possam ser cabíveis.

Caso a infração se relacione com a atividade profissional de médicos, enfermeiros ou técnicos e caracterize ausência de conduta ética compatível com o exercício da profissão e demonstrada a gravidade do caso, sem prejuízo das medidas internas, o procedimento interno será encaminhado para o respectivo Conselho de classe, a fim de apuração pelo mesmo.

9. RESPONSABILIDADES

As diretrizes contidas neste Código de conduta ética devem ser observadas por todos os colaboradores no desempenho de suas funções na Instituição e nas unidades por ela administradas.

10. ADESÃO DE COLABORADORES E PARCEIROS

A adesão e aplicação do Código de Conduta Ética é essencial para a efetividade da orientação aqui descrita e deve ser recepcionada por todos os colaboradores da instituição e das unidades por si gerenciadas, tais como: médicos, profissionais da assistência, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos, pessoal da administração dentre outros envolvidos na prestação de serviços à Instituição ou em seu nome.

Sendo assim, todos são responsáveis pela aplicação do Código de Conduta Ética.

Fim do documento.

**ANEXO I -TERMO DE COMPROMISSO
(CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA)¹**

Declaro que recebi, li e estou ciente do disposto no **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** disponibilizado pelo Instituto Gênesis, e declaro concordar em observar respectivo documento, incluindo seus dispositivos para a não divulgação de informações, não acometimento de ilícitos, não pagamento de suborno, não aceitação de presentes dentre outros dispositivos tratados no mesmo, tanto durante, quanto após a vigência do meu contrato de trabalho ou de meu vínculo com a instituição.

Declaro ainda não estar envolvido em qualquer situação que seja conflitante ou venha a ser conflitante com o que dispõe o Código de conduta ética, comprometendo-me em declarar qualquer circunstância que venha prejudicar minha situação de conformidade com o presente instrumento, diretamente ao departamento de *compliance* e ao meu superior hierárquico.

Me comprometo também em auxiliar a instituição na aplicação do presente Código de Conduta Ética, bem como promover as denúncias e relatos das circunstâncias de que tomar conhecimento.

Desta forma, obrigo-me a cumprir integralmente as regras e orientações neste instrumento contidas.

neste ato dou ainda ciência de que esse código está disponibilizado na página do website do Instituto Gênesis e que o mesmo se aplica também a todas as unidades por ele gerenciadas.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura

Cargo

CNPJ

¹ Todos os Administradores, funcionários e colaboradores devem preencher esta Declaração de Conformidade.